



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966

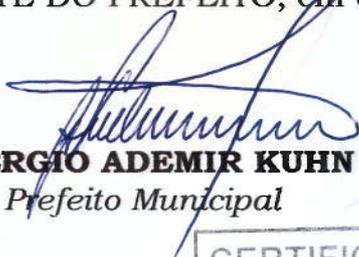


PORTARIA Nº 180/2018

APLICA PENA DE SUSPENSÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELBACH, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, atendendo ao que consta do Sindicância Disciplinar nº 001/2018 de 17 de Maio de 2018, **SUSPENDE** por 03 (três) dias o Servidor Dilamar Padilha, Cargo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por haver transgredido o disposto no Inciso I do artigo 75 da Lei Municipal nº 2.681/2009 – Que Estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Determina também o Registro da Penalidade imposta na Pasta Funcional do Servidor.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de julho de 2018.


SERGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 02.07.2018


MARLI TERESINHA TONELLO REIS
Secretária de Administração
Fazenda e Planejamento.

CERTIFICO A FIXAÇÃO
NO MURAL NO PERÍODO
de 02/07/2018 a
17/07/2018

Servidor